



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.759/2017

"Procede à transferência de gravame e desafetação de imóvel do Município e dá outras providências."

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. Fica transferida para o imóvel registrado na Matricula 12.425 a Av – 2/, do imóvel registrado na matricula 14.000 junto ao CRI local a qual consignou que o imóvel será destinado para uso exclusivo da Secretaria de Saúde.

Art. 2°. Com a transferência tratada no Art. 1°, fica o imóvel registrado na matricula 14.000 junto ao CRI local, desafetado de quaisquer ônus ou impedimentos.

Art. 3º. Fica o oficial do Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder a todas as alterações necessárias nas matrículas citadas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 29 de novembro de 2017.

Ronaldo Antônio <del>Zica</del> Da Costa

Prefeito Municipal